

São José das Palmeiras, 09 de Setembro de 2021.

DE: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR.

Cordialmente

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 10 de Setembro de 2021.

De: Setor de Finanças

Para: Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 190              | 02.001.04.122.0002.2002 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 280              | 02.002.04.121.0002.2003 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 530              | 03.001.04.122.0002.2008 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1050             | 05.001.12.361.0004.2015 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1080             | 05.001.12.361.0004.2016 | 123              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1120             | 05.001.12.361.0004.2017 | 107              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1300             | 05.001.12.361.0004.2018 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1400             | 05.001.12.365.0004.2019 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1520             | 05.001.12.365.0004.2021 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1560             | 05.001.12.366.0004.2022 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1610             | 05.001.12.367.0004.2023 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2250             | 06.002.10.301.0007.2035 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2570             | 06.002.10.304.0007.2039 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2741             | 07.001.15.452.0008.2041 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2742             | 07.001.15.452.0008.2041 | 742              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2920             | 07.001.15.452.0008.2043 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2930             | 07.001.15.452.0008.2043 | 507              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2940             | 07.001.15.452.0008.2043 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3080             | 07.002.26.782.0009.2044 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3090             | 07.002.26.782.0009.2044 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3100             | 07.002.26.782.0009.2044 | 505              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3110             | 07.002.26.782.0009.2044 | 512              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3160             | 08.002.17.511.0010.2046 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3230             | 08.002.20.606.0010.2047 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3340             | 08.002.20.606.0010.2048 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3350             | 08.002.20.606.0010.2048 | 742              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3460             | 09.001.08.244.0012.2049 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3790             | 09.002.08.244.0012.2056 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 3850             | 09.002.08.244.0012.2057 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2021 | 3910 | 09.002.08.244.0012.6058 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3940 | 09.002.08.244.0012.6059 | 940 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4040 | 09.003.08.243.0012.2061 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4100 | 09.003.08.243.0012.2062 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro  
Secretária de Finanças

## **SOLICITAÇÃO**

**DA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será o menor preço por lote

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**Serviços de alinhamento de veículos: leves e passeio, van, camionete, pick-up e micro ônibus**

| ITEM    | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | VLR DEFINIDO |
|---------|-------|-------|--|--------------|
| Item 01 | 50    | SERV  | Leves e passeio                              | 90,00        |
| Item 02 | 30    | SERV  | Vans   | 90,00        |
| Item 03 | 4     | SERV  | Camionete e pick-ups                         | 100,00       |
| Item 04 | 20    | SERV  | Micro ônibus                                 | 120,00       |

**Serviços de balanceamentos de rodas de veículos: leves e passeio, van camionete e pick-ups e micro ônibus**

| ITEM    | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | VLR DEFINIDO |
|---------|-------|-------|--|--------------|
| Item 01 | 200   | SERV  | Leves e passeio                              | 20,00        |

|         |     |      |                      |       |
|---------|-----|------|----------------------|-------|
| Item 02 | 120 | SERV | Vans                 | 20,00 |
| Item 03 | 16  | SERV | Camionete e pick-ups | 25,00 |
| Item 04 | 80  | SERV | Micro ônibus         | 40,00 |

**Serviços de cambagem: leves e passeio, van caminhonete e pick-ups e micro ônibus**

| ITEM    | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | VLR DEFINIDO |
|---------|-------|-------|--|--------------|
| Item 01 | 40    | SERV  | Leves e passeio                              | 60,00        |
| Item 02 | 20    | SERV  | Vans   | 80,00        |
| Item 03 | 06    | SERV  | Camionete e pick-ups                         | 100,00       |
| Item 04 | 20    | SERV  | Micro ônibus                                 | 120,00       |

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

#### **5 - DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**Executar os serviços em caráter prioritário, admitindo-se tolerância de 01( uma) horas depois de autorizado pela Secretaria de Obras.**

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93..

#### **6 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O acompanhamento da prestação de serviços ficará a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya** e da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes que **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo relatório da entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:**

- a)** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- d)** Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo;
- e)** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- f)** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- i)** Substituir/ refazer no prazo de 01 (uma) hora qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- j)** Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k)** Prestar serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de São José das Palmeiras.
- l)** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles prestados em desacordo com o apresentado na proposta; e
- m)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) e/ou serviço (s) solicitado(s).
- n)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**o)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**p)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**q)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**r)** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**s)** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

**t)** É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### **São ainda obrigações da contratada:**

**a)** A emissão de orçamentos e notas fiscais serão sempre de iniciativa da empresa Contratada;

**b)** Devolver à Contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetado ou pintado com tinta apropriada, constando à identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, sendo que, deverá o material substituído ser encaminhado à Secretaria de Obras;

**c)** Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios, etc., entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários credenciados pela Secretaria Municipal de Administração;

**d)** A empresa vencedora, anexo I, deverá iniciar os serviços em caráter prioritário, admitindo-se tolerância de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação;

**e)** Fornecer ao Contratante quando solicitado todo o material e documentação técnica, necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., que servirão de referência para a execução dos serviços;

- f) A Secretaria de Obras reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;
- g) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, todos os A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada só poderá efetuar a cobrança das horas efetivamente trabalhadas, sendo vedada a cobrança de hora/mão-de-obra quando o bem público permanecer no aguardo de peças e outras providências.

## 9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 190              | 02.001.04.122.0002.2002 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 280              | 02.002.04.121.0002.2003 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 530              | 03.001.04.122.0002.2008 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1050             | 05.001.12.361.0004.2015 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1080             | 05.001.12.361.0004.2016 | 123              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1120             | 05.001.12.361.0004.2017 | 107              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1300             | 05.001.12.361.0004.2018 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1400             | 05.001.12.365.0004.2019 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1520             | 05.001.12.365.0004.2021 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1560             | 05.001.12.366.0004.2022 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1610             | 05.001.12.367.0004.2023 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2250             | 06.002.10.301.0007.2035 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2021 | 2570 | 06.002.10.304.0007.2039 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2741 | 07.001.15.452.0008.2041 | 0   | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2742 | 07.001.15.452.0008.2041 | 742 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2920 | 07.001.15.452.0008.2043 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2930 | 07.001.15.452.0008.2043 | 507 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2940 | 07.001.15.452.0008.2043 | 510 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3080 | 07.002.26.782.0009.2044 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3090 | 07.002.26.782.0009.2044 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3100 | 07.002.26.782.0009.2044 | 505 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3110 | 07.002.26.782.0009.2044 | 512 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3160 | 08.002.17.511.0010.2046 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3230 | 08.002.20.606.0010.2047 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3340 | 08.002.20.606.0010.2048 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3350 | 08.002.20.606.0010.2048 | 742 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3460 | 09.001.08.244.0012.2049 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3790 | 09.002.08.244.0012.2056 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3850 | 09.002.08.244.0012.2057 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3910 | 09.002.08.244.0012.6058 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3940 | 09.002.08.244.0012.6059 | 940 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4040 | 09.003.08.243.0012.2061 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4100 | 09.003.08.243.0012.2062 | 0   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

## 11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Scenicar Auto Center Ltda, Comercial e Importadora de Pneus Ltda, Paludo Pneus Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 13 de Setembro de 2021.

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 15 de Setembro de 2021.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO – Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2021**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 038/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR, que faz parte deste Pregão Presencial. Veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendo que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua

forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que a escolha do Pregão na modalidade presencial deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem complexidades que são atendidas por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Por fim destaco que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há

limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras – PR. 22 de setembro de 2021.

**GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL**  
**OAB/PR 79.855**  
**Assessora Jurídica**